

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OXIMED COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 02.046.062/0001-60

EVERALDO PRAZERES DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/07/1974, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 936.101.815-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0806155620, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA EULÁLIO DE OLIVEIRA, 26, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40.231-200, BRASIL.

UILSON FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 328.143.995-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0273753150, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA BRÁULIO PEREIRA, 25, CASA 3 A, CURUZU, SALVADOR, BA, CEP 40.365-210, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial OXIMED COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201859658, com sede Avenida Reitor Miguel Calmon, 673, Canela Salvador, BA, CEP 40.110-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.046.062/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LORENA ESPINHEIRA DA CRUZ FERNANDES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 029.332.405-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1301718831, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na LADEIRA DO JACARE, 21, ANDAR 1, MACAUBAS, SALVADOR, BA, CEP 40.300-546, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio UILSON FERNANDES, detentor de 3 (Três) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio UILSON FERNANDES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LORENA ESPINHEIRA DA CRUZ FERNANDES, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OXIMED COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 02.046.062/0001-60

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

EVERALDO PRAZERES DA CRUZ, com 27 (Vinte e Sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

LORENA ESPINHEIRA DA CRUZ FERNANDES, com 3 (Três) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

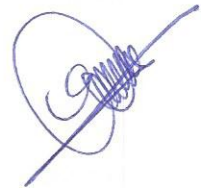
CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EVERALDO PRAZERES DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OXIMED COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 02.046.062/0001-60

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E GASES ACONDICIONADOS EM CILINDROS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES E CILINDROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, SEM OPERADOR E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NA MANUTENÇÃO, PINTURA E MONTAGEM DE REDE DE GASES EM GERAL.

CNAE FISCAL

- 47.73-3/00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30 (Trinta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$
EVERALDO PRAZERES DA CRUZ	27	27.000,00
LORENA ESPINHEIRA DA CRUZ FERNANDES	3	3.000,00
TOTAL	30	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OXIMED COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 02.046.062/0001-60

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio EVERALDO PRAZERES DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
OXIMED COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 02.046.062/0001-60

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

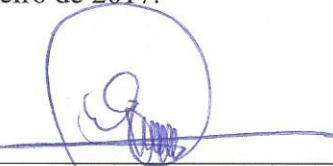
CLÁUSULA DECIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

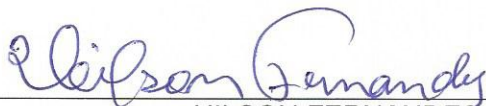
CLÁUSULA DECIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

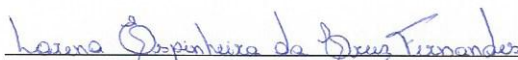
SALVADOR, 21 de fevereiro de 2017.



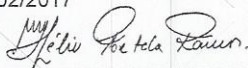
EVERALDO PRAZERES DA CRUZ
CPF: 936.101.815-91



UILSON FERNANDES
CPF: 328.143.995-00



LORENA ESPINHEIRA DA CRUZ FERNANDES
CPF: 029.332.405-05

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2017 SOB Nº: 97645303 Protocolo: 17/515003-6, DE 23/02/2017
Empresa: 29.2.0185965-8 OXIMED COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL